



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



PROCESSO ADMINISTRATIVO

028/2020

REQUERENTE: HOSPITAL MUNICIPAL

ASSUNTO

**AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA O
AMBULATÓRIO E TESTES RÁPIDOS PARA PACIENTES EM
ISOLAMENTO DECORRENTE DO COVID-19**

Dispensa de Licitação nº 07/2020

Data da Autuação: 16/06/2020

VOLUME: 01/01



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA

Responsável pela Demanda: Joyce Cavalcanti de Almeida

Matrícula: COREN-GO 613854

E-mail: smsaltoparaisodegoias@gmail.com

Telefone: (62) 3446-1074

1. Objeto:

AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR HOTRON HTR-1 (VET-MOP-01_RE00) PARA O AMBULATÓRIO PARA PACIENTES EM ISOLAMENTO DECORRENTE DO COVID-19 E TESTES RÁPIDOS.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base espaço destinado ao ambulatório para internação de pacientes em isolamento decorrentes do COVID-19, o que demonstra a extrema necessidade de aquisição de 1 (um) ventilador pulmonar, um equipamento de vital importância para manutenção pulmonar e da capacidade respiratória do paciente com sintomas graves decorrentes do novo coronavírus. Sendo ainda, necessária a aquisição de 200 (duzentos) testes rápidos de COVID-19 para diagnósticos de pacientes do Hospital Municipal e da Atenção Básica.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que as aquisição de 1 (um) ventilador pulmonar e de 200 (duzentos) testes rápidos de COVID-19 para diagnósticos de pacientes do Hospital Municipal e da Atenção Básica, que estão diretamente ligados no enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ventilador Pulmonar	Hortron HTR-1	Unidade	1
2	Teste rápido COVID-19		Caixa	10

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 16 dias

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Alto Paraíso de Goiás e horário de entrega de 8:00 às 17:00.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Assessoria de administração hospitalar / Sheyla Francisco Ribeiro

4.4. Prazo para pagamento: Entrega/Nota Fiscal

Joyce E. de Almeida
Joyce Cavalcanti de Almeida

Coordenadora do HMGB e SAMU

COREN-GO 613854

Fabrizio Pedroso e Silva
Fabrício Pedroso e Silva

Diretor Técnico do HMGB

CRM/GO nº 18311

Dr. Fabrício Pedroso e Silva
Dr. Fabrício Pedroso e Silva
Médico
CRM/GO 18311

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorizo. Encaminhamento para autuação e adoção das devidas providências.

Alto Paraíso de Goiás- GO

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Maria Cleonice Rodrigues de Sousa



MB
PRODUTOS HOSPITALARES

São Paulo, 17 de Junho de 2020.

Razão Social: Miriam Ferraz Sousa Santana Ortopedia ME

Criado por: Ricardo Santos Santana

CPF: 285.286.068-64

Validade do Orçamento: 27/06/2020

Orçamento

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário	VALOR Total (R\$)
01	01	UN	VENTILADOR PULMONAR HORTRON HTR-1 (VENT-MOP-01_REV00) Registro na Anvisa nº: 81665720011 Ventilador fixo completo;	RS88.900,00	RS 88.900,00
02	10	CX.	TESTE RAPIDO COVID-19 -Caixa contem 20 unidades	RS 2.640,00	RS 26.400,00
				TOTAL:	RS 115.300,00

23.237.889/0001-20

MIRIAM FERRAZ SOUSA SANTANA
ORTOPEDIA - ME

Rua Jorge Augusto, 83 - Sala 38 3.º Andar
Vila Esperança - CEP 03645-000

SÃO PAULO - SP

Rua Jorge Augusto Nº83 – Sala 38 – 3º Andar – Vila Esperança –
São Paulo – SP- CEP:03645-000- CNPJ: 23.237.889/0001-20



ORÇAMENTO DE VENDA

17 de Junho de 2020

QTD	UND	DESCRIÇÃO	Unitário	Total
01	UND	VENTILADOR PULMONAR MODELO HORTRON HTR- 1 COMPLETO.	R\$87.800,00	R\$ 87.800,00
10	CX.	TESTE RAPIDO COVID-19 -Caixa contem 20 unidades	R\$ 2.630,00	R\$ 26.300,00
			TOTAL:	R\$ 114.100,00

Proposta valida por 15 dias

Diretor Financeiro
Saúde Legal

Adriano Strack – 027.301.510-95

Saude Legal - A.Strack Equipamentos Medicos

26.760.288.0001-96

Rocha Pombo 933 Juveve – Curitiba



Fone: (61)9 99213316
pedroh.ferreira@gmail.com
CNPJ.: 11.535.035/0001-41
IE.: 104622881
RUA PARTICULAR II, 23, CENTRO
CEP: 73813-060 FORMOSA/GO

Solicitamos de Vossa (s) Senhoria z(s) encaminhar orçamento para aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo descritos:

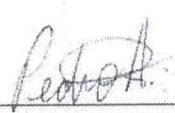
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário	VALOR Total (R\$)
01	01	UND	VENTILADOR PULMONAR HORTON HTR-1 (VENT-MOP-01_REV00) Registro na Anvisa nº: 81665720011 Ventilador Fixo; Circuito Equipo Universal; Uso Adulto / Infantil (5kg acima); Manual segue em anexo.	R\$85.000,00	R\$ 85.000,00
02	10	CX.	TESTE RAPIDO COVID-19 -Caixa contem 20 unidades;	R\$ 2.598,00	R\$ 25.980,00
TOTAL:					R\$ 110.980,00

Forma de pagamento: 50% antecipado, 50% na entrega do material.

Entrega: 16 DIAS

Validade da proposta: 10 dias

16 de JUNHO de 2020.


Pedro Henrique Ferreira / CPF: 003.045.191-46
Conecte Tecnologia

11.535.035/0001-41
CONECTE TECNOLOGIA EIRELI-ME
R. Particular 2, nº 23
Formosinha
CEP: 73.813-060
FORMOSA-GO

Rua Particular II, 23 st. Centro CEP: 73813-060 Formosa/GO
CNPJ: 11.535.035/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA COVID Nº 07/2020
(Processo Administrativo n.º028/2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	DE VENTILADOR PULMONAR	HOTRON HTR-1 (VET- MOP- 01_RE00)	UNIDADE	01	R\$ 87.233,33
2	TESTE RÁPIDO DE COVID-19		CAIXA	10	R\$ 26.226,66
TOTAL				02	R\$ 115.300,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto pretendido, deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.792/2020, de 17 de março de 2020 e suas alterações, em especial, no artigo 4º.

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1 e 2, por meio de especificações usuais no mercado.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 16 (dez) dias, contados do (a) dia **19/06/2020**, em remessa **única**, no seguinte endereço Rua São José Operário, S/N, Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.4.2 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.4.3 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento do produtos/equipamentos juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, vem firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram realizados por mim e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 19 de junho de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



DESPACHO A PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

DESPACHO Nº 07/2020

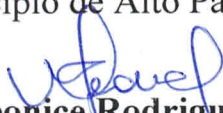
Processo Dispensa COVID nº 28/2020

Assunto: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR HOTRON HTR-1 (VET-MOP-01_RE00) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E TESTE RÁPIDO DE COVID-19

Destinatário: PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

1. Versa o presente sobre a contratação de **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR HOTRON HTR-1 (VET-MOP-01_RE00) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E TESTE RÁPIDO DE COVID-19** com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
3. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cota de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Assim, encaminho os autos para parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.
5. Após, encaminha os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 110.980,00 (trinta e três mil e duzentos e setenta e um reais).

Município de Alto Paraíso de Goiás - GO 19/06/2020


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER Nº 007/2020 - COVID-19

PROCESSO nº 028/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2020

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de *aquisição de ventilador pulmonar HOTRON HRT-1 (VET-MOP-01_RE00) para hospital municipal e teste rápido de COVID-19* para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR HOTRON HRT-1 (VET-MOP-01_RE00) PARA HOSPITAL MUNICIPAL E TESTE RÁPIDO DE COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020 C/C ARRT. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.792/2020.

I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de aquisição de ventilador pulmonar HOTRON HRT-1 (VET-MOP-01_RE00) para hospital municipal e teste rápido de COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V - Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho da Secretária de Saúde e Saneamento, responsável pelos procedimentos de dispensa de licitação para enfrentamento ao COVID-19, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado à PROJUR o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para *aquisição de ventilador pulmonar HOTRON HRT-1 (VET-MOP-01_RE00) para hospital municipal e teste rápido de COVID-19* visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.

Os autos foram instruídos com a seguinte documentação: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame desta PROJUR é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979/2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet),



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Na mesma esteira de entendimento, o Decreto Municipal nº 1.792/2020, em seu art. 4º, mencionando a Lei nº 13.979/2020, tratou da dispensa de licitação para enfrentamento do coronavírus. Vejamos:

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e insumos, contratação de prestação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

É lícito dizer que a aplicação escoreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos atende ao disposto no art. 4º-B da Lei 13.979/2020, salvo melhor juízo, preenchem os requisitos materiais e temporais da dispensa.

Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

A Lei nº 13.979/2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979/2020 simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666/1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979/2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979/2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

Contudo, no caso de compra imediata e integral, sem obrigações futuras (pronta entrega), aplica-se o disposto no art. 32, § 1º, que autoriza a Administração a dispensar a exigência dos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

requisitos de habilitação. Neste caso, não há que se falar em exigência de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos demais requisitos da habilitação.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020, não excetuou a aplicação do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que trata do procedimento de contratação por dispensa de licitação, mesmo que para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979/2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979/2020, impõe que a publicidade seja a mais ampla possível, por se tratar de dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979/2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Compulsando os autos encaminhados à PROJUR, verifica-se que consta no processo: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência e documentação complementar; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, os documentos de habilitação foram dispensados, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, o que se justifica ainda mais, diante da situação de emergência justificadora da adoção desta hipótese de dispensa de licitação prevista pela Lei nº 13.979/2020.

A bem da Administração Pública, entende-se importante que se realize, antes da efetiva realização da despesa, pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e no sítio oficial do Tribunal de Contas da União, para verificação de existência de impedimento para realização de compra junto à empresa selecionada.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Do instrumento de contrato

A Lei nº 13.979/2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No caso em apreciação, dispensa-se o contrato para o caso da *aquisição de teste rápido de COVID-19* para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea, com entrega imediata e integral do produto adquirido.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Vê-se com isso que a minuta de contrato para aquisição de teste rápido de COVID-19 justificadamente não consta no processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

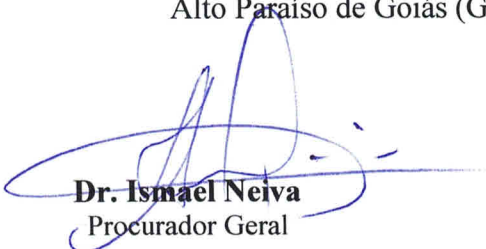
Situação distinta versa sobre a *aquisição de ventilador pulmonar HOTRON HRT-1 (VET-MOP-01_RE00) para hospital municipal*, pois neste caso, pela natureza do bem adquirido, existem obrigações futuras, inclusive de assistência técnica e garantia, motivo pelo qual a minuta do contrato consta no processo em análise e, a priori, atende às exigências legais.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta PROJUR, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para seguimento do feito e adoção das providências de praxe.

Alto Paraíso de Goiás (GO), 22 de junho de 2020.


Dr. Ismael Neiva
Procurador Geral



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DISPENSA COVID N.º 07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE VENTILADOR PULMONAR E TESTES RÁPIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

CONTRATADA: CONECTE TECNOLOGIA EIRELLI – CNPJ 11.535.035/0001-41

QUANTIDADE TOTAL: 1 (um) ventilador e 200 (duzentos) testes rápidos.

VALOR : Ventilador R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil) e Testes rápidos/valor unitário de R\$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 110.980,00 (cento e dez mil novecentos e oitenta reais)

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2-032

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.14

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 22 de junho de 2020.

Raquel Alves Cruvinel

Assessoria de Finanças

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 22 de junho de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA COVID N.º 07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE VENTILADOR PULMONAR E TESTES RÁPIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

CONTRATADA: CONECTE TECNOLOGIA EIRELLI – CNPJ 11.535.035/0001-41

QUANTIDADE TOTAL: 1 (um) ventilador e 200 (duzentos) testes rápidos.

VALOR : Ventilador R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil) e Testes rápidos/valor unitário de R\$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 110.980,00 (cento e dez mil novecentos e oitenta reais)

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2-032

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.14

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Alto Paraíso de Goiás - GO.

Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, 22 de junho de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS

VENTILADOR PULMONAR HORTRON-HTR-1

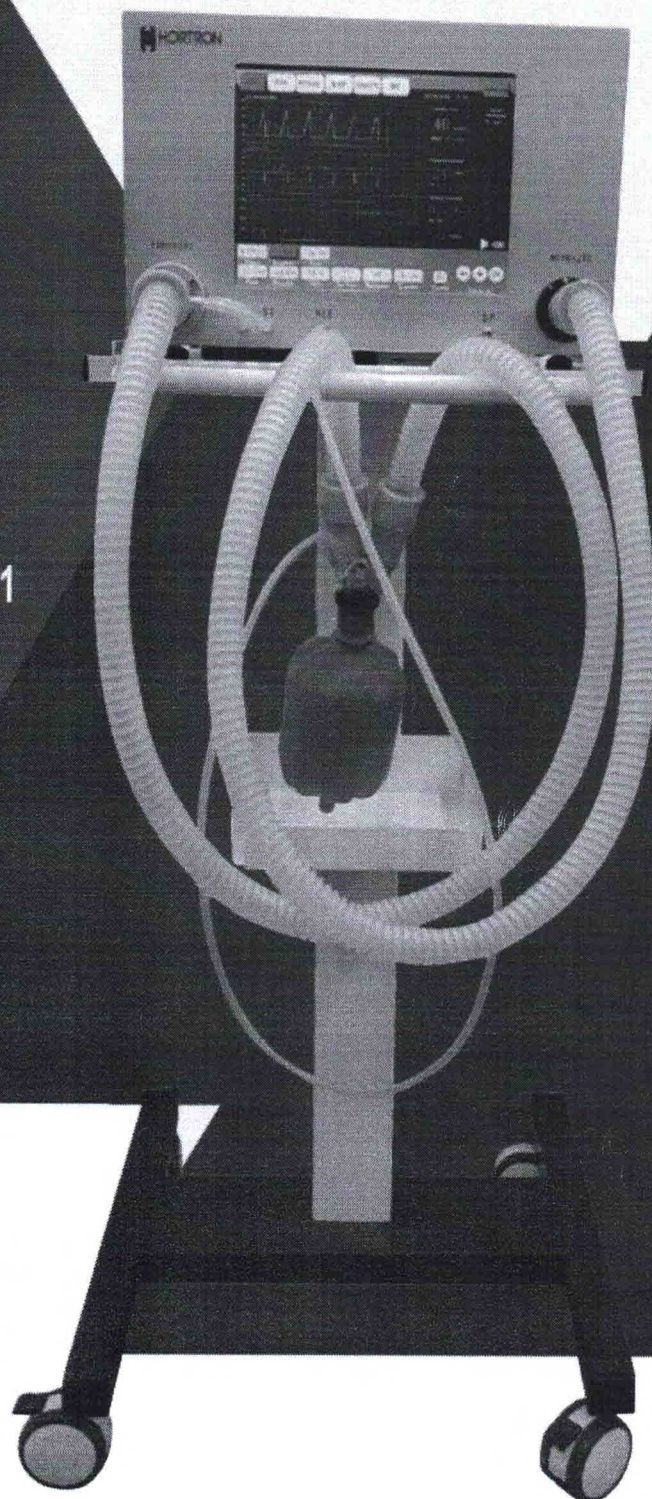


CERTIFICADO ANVISA

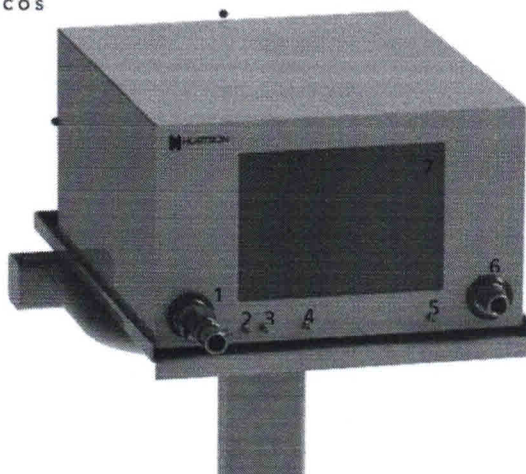


ANVISA

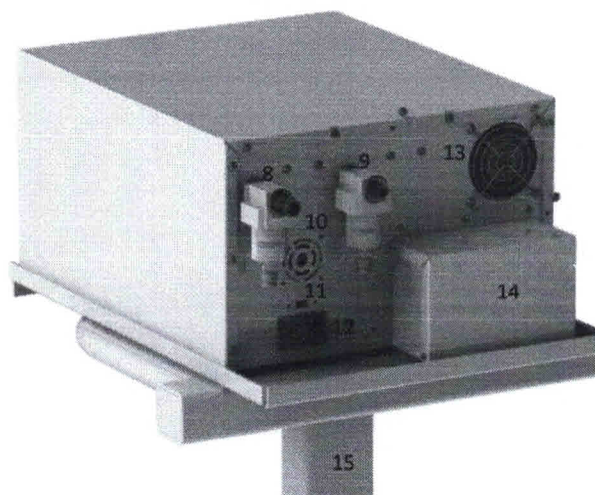
REGISTRO ANVISA:81665720011



 **conecte**
TECNOLOGIA



Vista Frontal



Vista Traseira

1	VALVULÁ EXALATÓRIA (PEEP)
2	CONEXÃO PARA SENSOR DE FLUXO (PEEP)
3	CONEXÃO PARA SENSOR DE FLUXO (PEEP)
4	SAIDA DE FLUXO CONSTANTE PARA NEBULIZADOR
5	CONEXÃO PARA SENSOR PROXIMAL
6	SAIDA INSPIRATÓRIA PACIENTE
7	TELA TOUCH SCREEN 10" COM RESOLUÇÃO 1024 * 768 PIXEL
8	FILTRO DE ENTRADA DE O ₂
9	FILTRO DE ENTRADA DE AR
10	AUTO FALANTE
11	CHAVE SELETORA DE TENSÃO
12	ENTRADA DE ENERGIA / LIGA DESLIGA
13	VENTOINHA
14	BATERIA 12V
15	CARRINHO PARA TRANSPORTE

Telas de Ajustes

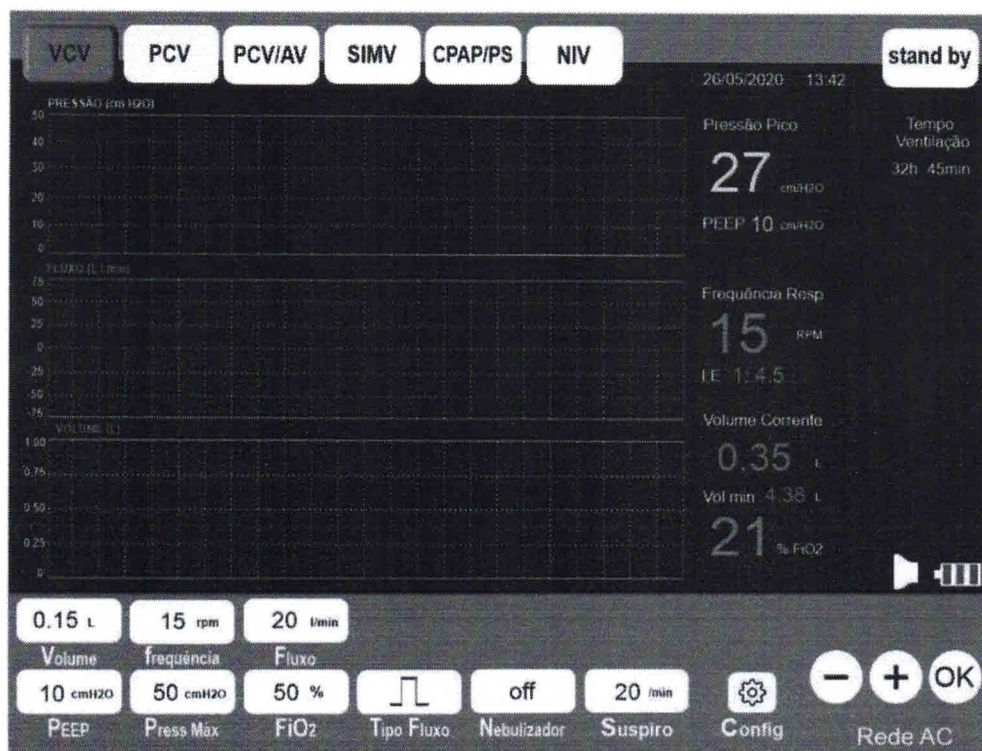
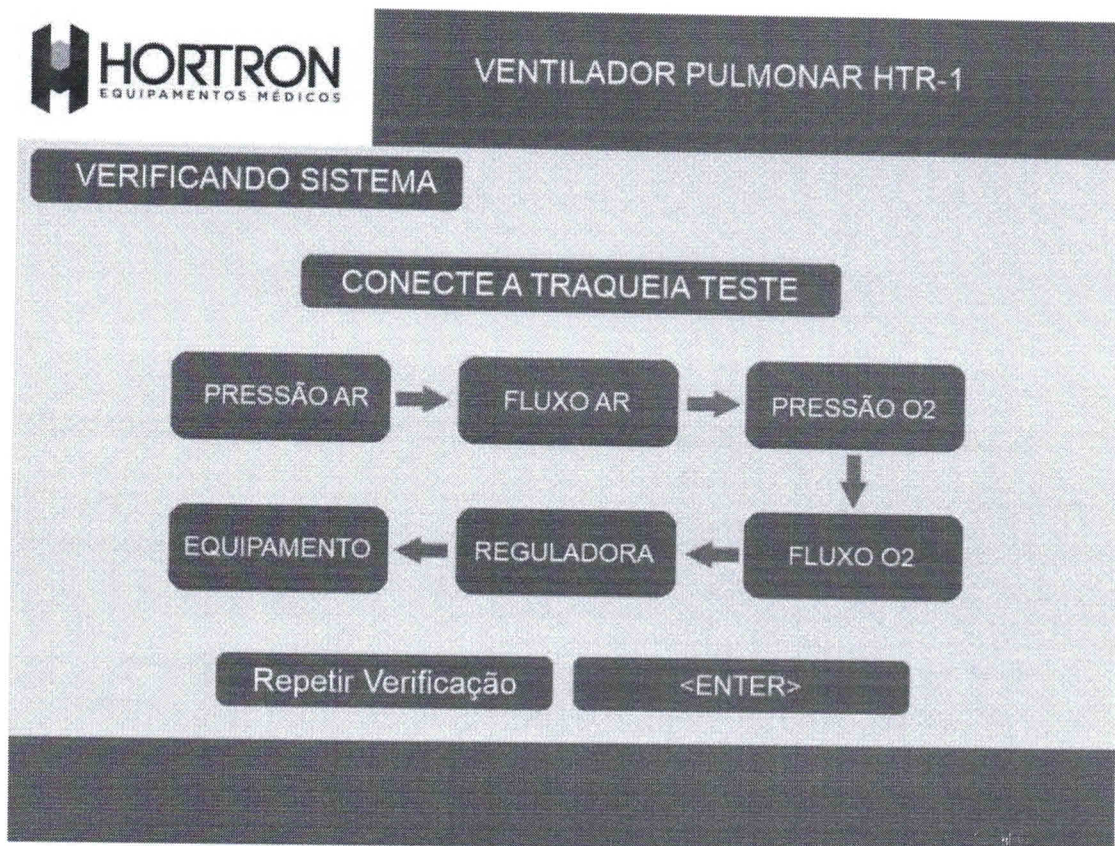


Figura 1: TELA VCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME

PARÂMETROS	RANGE
Volume	0.05 – 1 L
Frequência	1 – 30 rpm
Fluxo	5 – 75 l/min
PEEP	0 – 30 cmH2O
Press Máx	10 – 50 cmH2O
FiO ₂	21 – 100 %
Tipo de Fluxo	Gráficos 
Nebulizador	On / Off
Suspiro	1 a 5 /min

Tela de Verificação de Sistema

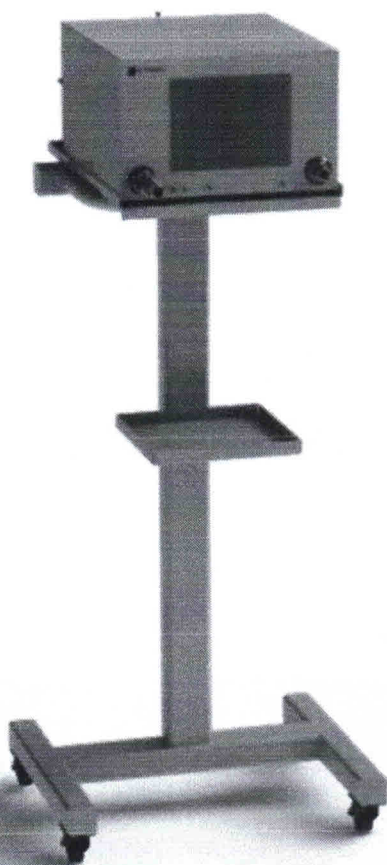


Nesta Tela temos a Verificação de todos os parâmetros para que o equipamento possa entrar em nodo de operação. Qualquer parâmetro que não estiver adequado, o equipamento emitirá um aviso.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO RESPIRADOR PULMONAR HORTRON HTR-1	
Proteção contra choque elétrico	Equipamento Classe I
Grau de proteção contra choque elétrico	Equipamento Tipo B
Grau de proteção contra a penetração nociva de água	Console: Não protegido (IP21)
Métodos de Esterilização ou Desinfecção	Válvula expiratória PEEP 5501.000: Por ETO, Autoclave ou peróxido de hidrogênio. Console: Para Limpeza use pano limpo umedecido em água e detergente neutro ou solução bactericida.
Grau de segurança de aplicação em presença de MISTURA ANESTÉSICA INFLAMÁVEL	Não adequado ao uso na presença de mistura anestésica INFLAMÁVEL com ar, oxigênio ou óxido nitroso.
Modo de Operação	Equipamento para OPERAÇÃO CONTÍNUA com carga intermitente.
Tensão de Alimentação	Chave seletora - 110V / 220V
Potência	100VA
Corrente Máxima	2A
Frequência	50/60Hz
Dimensão (LxCxA):	352 x 441 x 230mm (modelos compactos)
Nome técnico	1531151– Ventilador Pulmonar à Pressão
Classificação ANVISA	Classe III 81665720011
Modelos	HTR-1 (5500.001)
Software	VENT_PULM_V1R1
Embalagem	EPS e papelão



VENTILADOR PULMONAR HORTRON HTR-1



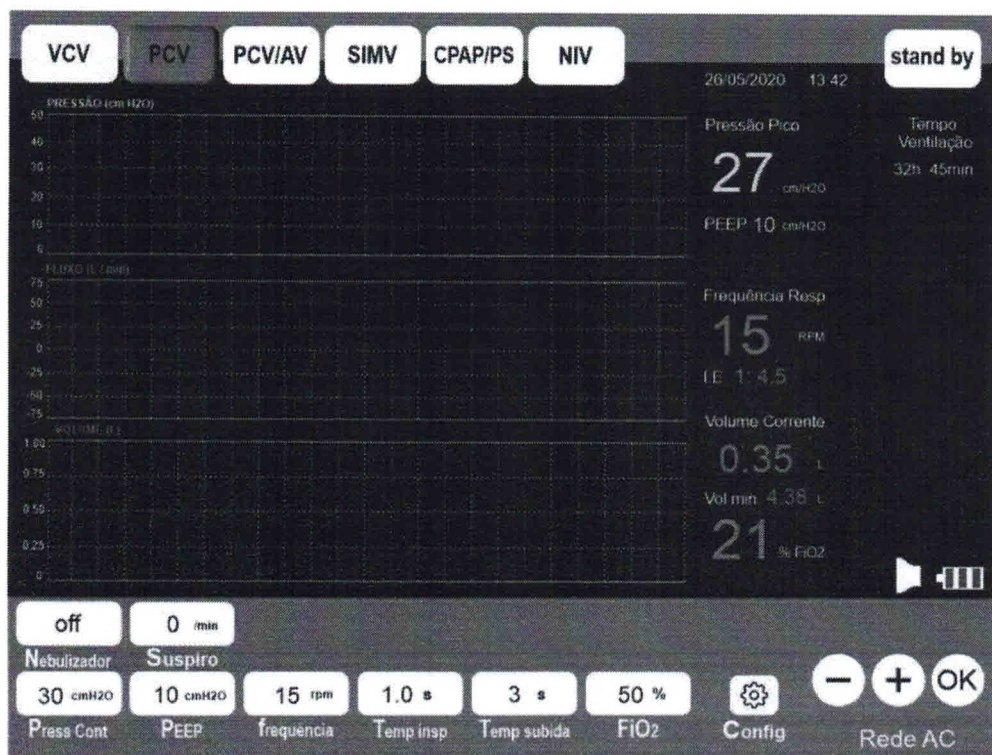


Figura 2: TELA PCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO

PARÂMETROS	RANGE
Press Cont	10 – 50 cmH2O
PEEP	0 – 30 cmH2O
Frequência	1 – 30 rpm
Temp insp	0.1 – 5 segundos
Temp subida	0 – 0.5 segundos
FIO ₂	21 – 100 %
Neblulizador	On / Off
Suspiro	1 a 5 /min

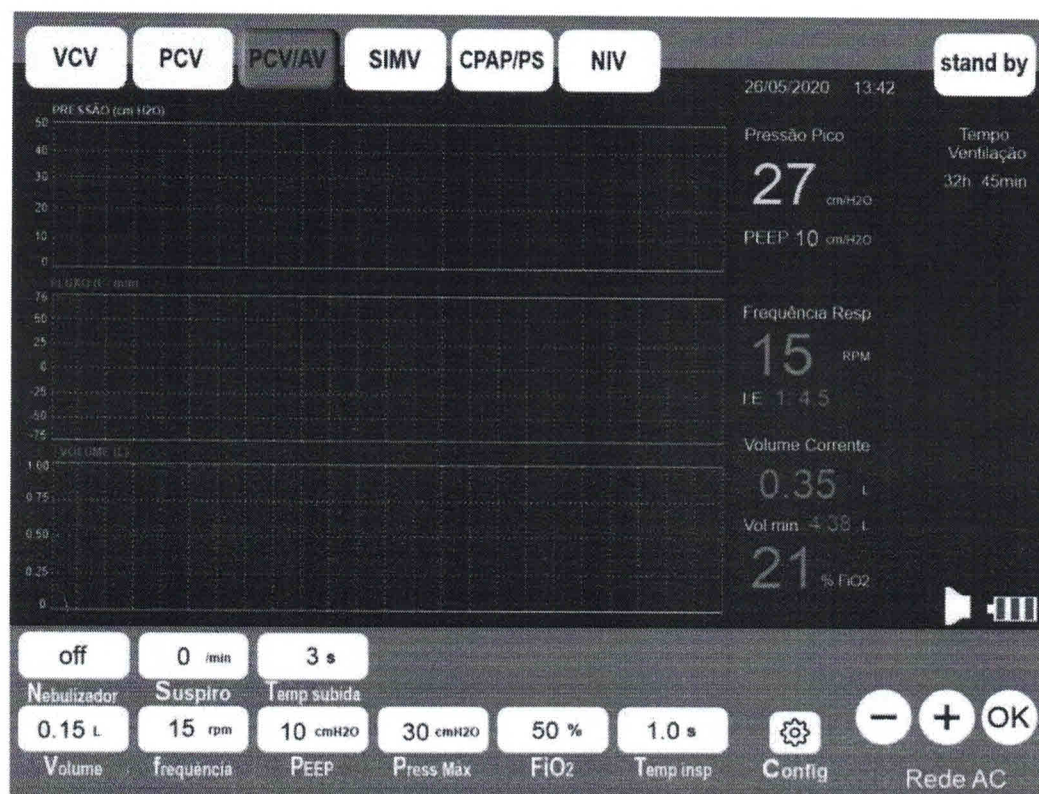


Figura 3: TELA PCV/AV - VENTILAÇÃO PRESSÃO CONTROLADA POR VOLUME ASSEGURADO

SELEÇÃO	AJUSTE
Volume	0.05 – 1 L
Frequência	1 – 30 rpm
PEEP	0 – 30 cmH2O
Press Máx	10 – 50 cmH2O
FiO ₂	21 – 100 %
Temp insp	0.1 – 5 segundos
Neblulizador	On / Off
Suspiro	1 a 5 /min
Temp subida	0 – 0.5 segundos

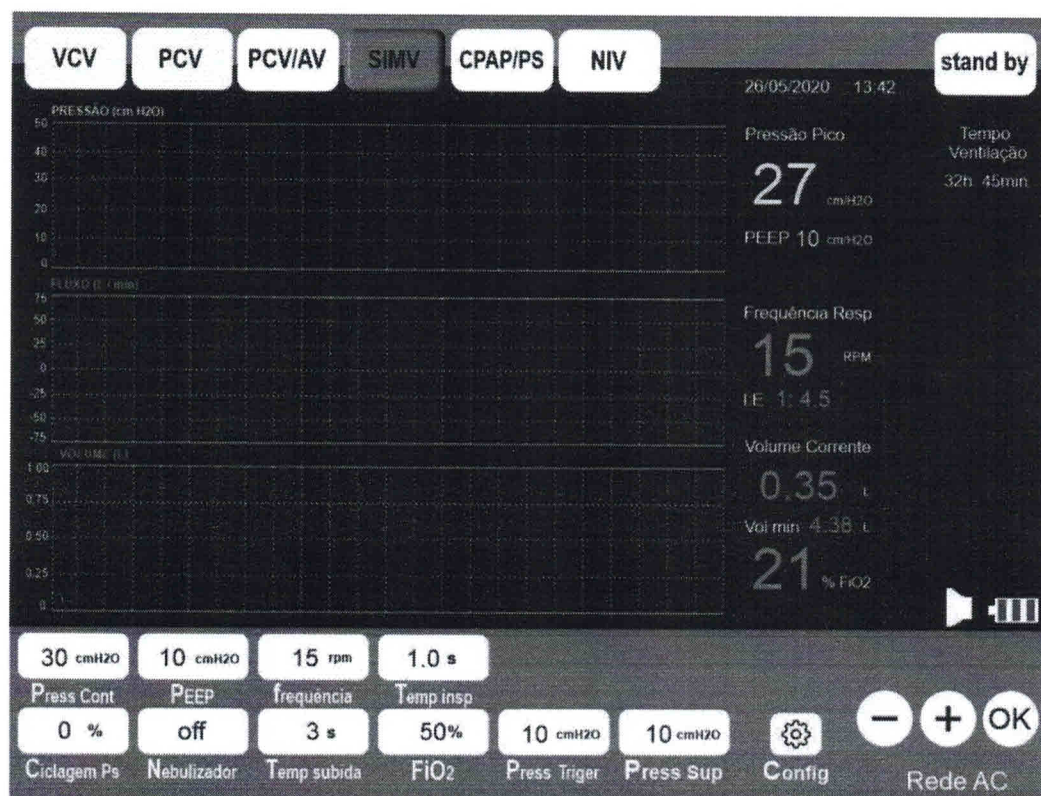


Figura 4: TELA SIMV - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA

SELEÇÃO	AJUSTE
Press Cont	10 – 50 cmH2O
PEEP	0 – 30 cmH2O
Frequência	1 – 30 rpm
Temp insp	0.1 – 5 segundos
O2	21 – 100 %
Press Trigger	1 - 3 cmH2O
Press Sup	10 – 50 cmH2O
Ciclagem Ps	25 – 75 %
Nebulizador	On / Off

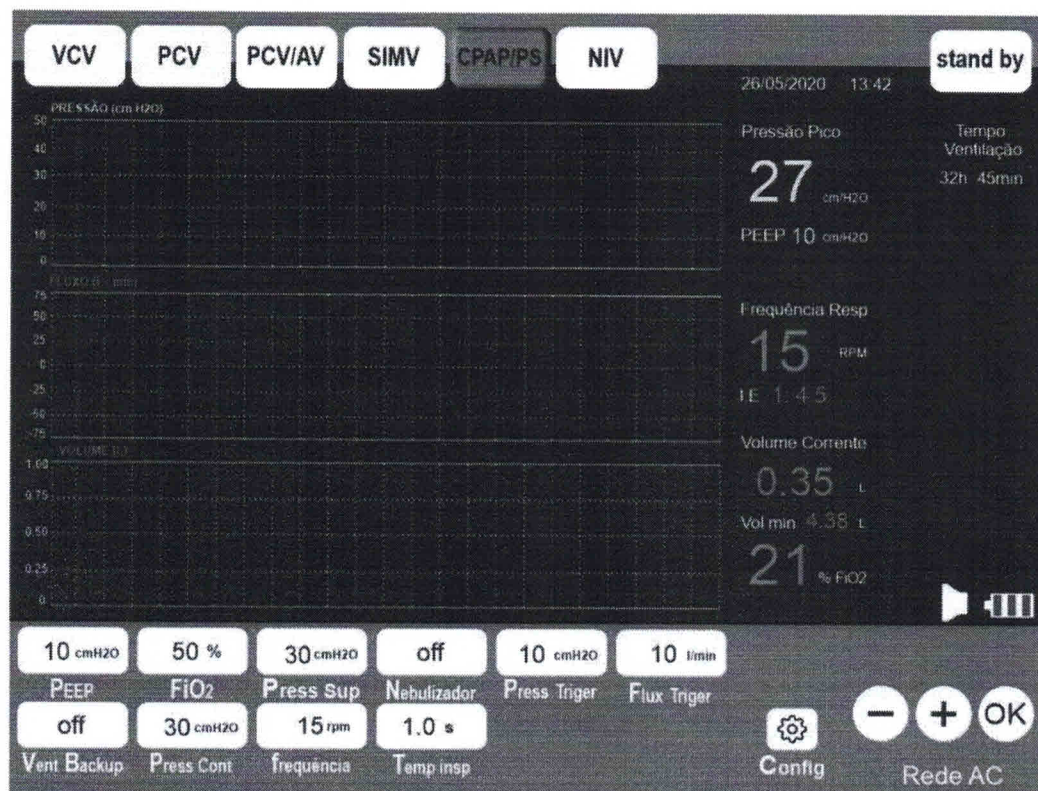


Figura 5: TELA CPAP/PS - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTÍNUA EM VIAS AÉREAS / VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE

SELEÇÃO	AJUSTE
FiO2	21 – 100 %
Press Sup	10– 50 cmH2O
Press Trigger	1 - 3 cmH2O
Flux Trigger	5 – 20 L/min
Nebulizador	On / Off
Vent Backup	On / Off
Press Cont	10 – 50 cmH2O
Frequência	1 – 30 rpm
Temp insp	0.1 – 5 segundos

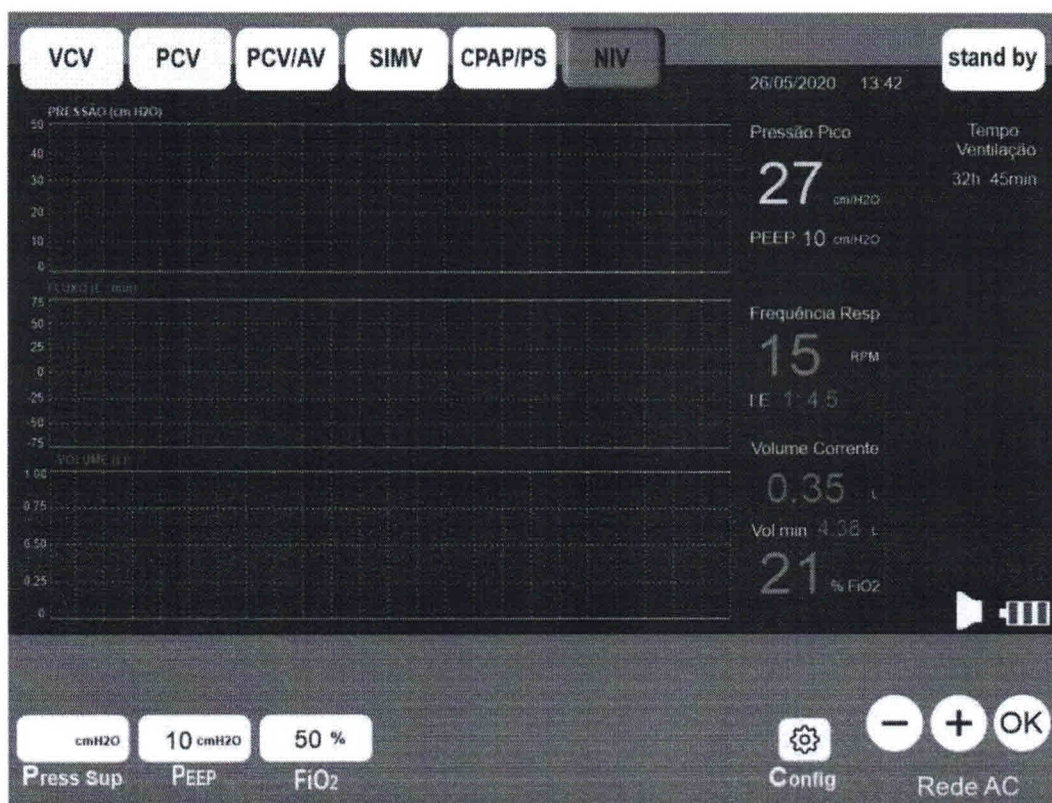


Figura 6: TELA NIV - VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA

SELEÇÃO	AJUSTE
Press Sup	10– 50 cmH2O
PEEP	0 – 30 cmH2O
O2	21 – 100 %

Configuração de Alarmes

HORTRON
EQUIPAMENTOS MÉDICOS

VENTILADOR PULMONAR HT-CV1
Configuração Alarmes

Pressão cmH ₂ O	10	120	-	+
Vol. Minuto L	0	1	-	+
Fuxo l/min	0	1000	-	+
Freq. Resp rpm	0	150	-	+
Apnéia s	0	60	-	+
PEEP (cmH ₂ O)	1	60	-	+
Pressão Entrada (psi)	1	60	-	+

Perda Alimentação Bateria Baixa Técnico

X
Cancelar

Auto
Ajuste

Aplicar

Nesta tela são configurados os Alarmes do equipamento.

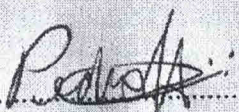
DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Dispensa COVID nº 07/2020

Processo Administrativo nº 028/2020

A empresa **CONECTE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 11.535.035/0001-41, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Pedro Henrique Vieira Ferreira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 4426952 DGPC/GO e do CPF nº 003.045.191-46, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Goiânia – GO, 22/06/2020.


.....
Pedro Henrique Vieira Ferreira
Representante Comercial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.535.035/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/02/2010	
NOME EMPRESARIAL CONECTE TECNOLOGIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTE TECNOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R PARTICULAR 2	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 73.813-060	BAIRRO/DISTRITO FORMOSINHA	MUNICÍPIO FORMOSA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO.FERREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 3631-0769/ (61) 9921-3316	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2020 às 10:55:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONECTE TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 11.535.035/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:46 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **A373.1603.1943.F130**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONECTE TECNOLOGIA EIRELI

Segunda alteração contratual

CNPJ: 11.535.035/0001-41

NIRE: 5260022951-6

PEDRO HENRIQUE VIEIRA FERREIRA, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Particular 2 nº23 – Bairro Formosinha, Formosa/Go – CEP 73.813-060, inscrito no CPF 003.045.191-46 e RG 4426952- 2ª via DGPC/GO, natural de Formosa/Go, nascido em 03/06/1985, filho de Maria do Socorro Vieira de Souza e Saul Antônio Gomes Ferreira, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **CONECTE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 08.535.035/0001-41** e **NIRE 5260022951-6** estabelecida à Rua Particular 2 nº 23 – Bairro Formosinha, Formosa/Go – CEP 73813-060, resolve alterar o referido ato constitutivo de Empresa Individua de Responsabilidade Limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- alteração do objeto social: o objeto social da empresa passa a ser: comércio varejista de suprimentos e equipamentos de informática e comunicação, alarmes eletrônicos, aquecedores solares, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, instalação e manutenção elétrica, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda, provedores de acesso e construção das suas estações e redes de telecomunicação, comércio varejista de materiais elétricos e materiais de construção em geral, comércio varejista de equipamentos e artigos de uso doméstico, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e de sistemas de ar condicionado; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio de produtos alimentícios em geral, utensílios domésticos, embalagens, descartáveis e artigos para festa, comércio varejista de móveis, serviços de impressão gráfica e adesivos para fins publicitários, promocionais e outros, serigrafia, plotagens e atividades correlatas, comércio varejista de artigos de papelaria; serviços de alimentação para eventos e recepção – bufê, atividades de prestação de serviços de informação, levantamento de dados e serviços correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA: as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONECTE TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 11.535.035/0001-41

NIRE: 5260022951-6

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social de **CONECTE TECNOLOGIA EIRELI**, e tem sua sede e foro estabelecida na Rua Particular 2 nº 23 bairro Formosinha, Formosa/Go – CEP 73813-060 com objeto social de: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e usa o nome de fantasia de: **CONECTE TECNOLOGIA**.

Parágrafo único: observadas as disposições legais, a empresa pode abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto social da empresa passa a ser: comércio varejista de suprimentos e equipamentos de informática e comunicação, alarmes eletrônicos, aquecedores solares, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, instalação e manutenção elétrica, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda, provedores de acesso e construção das suas estações e redes de telecomunicação, comércio varejista de materiais elétricos e materiais de construção em geral, comércio varejista de equipamentos e artigos de uso doméstico, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e de sistemas de ar condicionado; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio de produtos alimentícios em geral, utensílios domésticos, embalagens, descartáveis e artigos para festa, comércio varejista de móveis, serviços de impressão gráfica e adesivos para fins publicitários, promocionais e outros, serigrafia, plotagens e atividades correlatas, comércio varejista de artigos de papelaria; serviços de alimentação para eventos e recepção – bufê, atividades de prestação de serviços de informação, levantamento de dados e serviços correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA: a empresa iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2010 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: a sede da empresa é na Rua Particular 2 nº 23 – Bairro Formosinha, Formosa/Go – CEP 73813-060.

CLÁUSULA QUINTA: o capital social é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: a administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: o titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – o exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis

CLÁUSULA NONA – o titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Formosa/Go para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Formosa/Go, 20 de abril de 2020

Pedro Henrique Vieira Ferreira
Titular/Administrador



ESTADO DE GOIÁS
ALTO PARAISO - F.M.S

Nota de Empenho

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 610/2020		Exercício: 2020		Nº Empenho: 174001													
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					Data de emissão 22/06/2020														
Função: 10	Subfunção: 302	Programa: 0210	Tipo - Seq.: 2-032	Ação: Manutenção do Hospital Municipal															
Subação:		Descrição:			SIOPS: Base ASPS ☒		Natureza Desp: 3.3.90.39.50.99												
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																			
Subelementos (STN/TCs/PCASP): 50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial																			
3.3.2.3.1.31.00.00.00.0000 - serv.medico-hospitalar,odontol.e laboratoriais																			
Credor: CONECTE TECNOLOGIA EIRELI ME																			
CNPJ: 11.535.035/0001-41		CPF:		Inscrição Estadual:	RG:	Importância: 25.980,00													
Endereço: Rua Particular 2				Telefone:															
Cidade: Formosa		Cep: 73813-060		UF: GO	Tipo do Empenho: 1 -Ordinário														
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES RÁPIDOS DE CONVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.																			
Domicílio Tipo: Bancário: Banco (Principal)		Agência		Conta	Variação		Total: 25.980,00												
Modalidade da licitação: Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)		Nº Proc. Licitatório: 0 /		Nº Contrato/Aditivo: 0		Vigência (Início):	Vigência (Final):												
Nº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento: 1-Orçamento Geral		Nº Convênio:		Vigência (Início):	Vigência (Final):												
Valor líquido do documento por extenso: vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais																			
Fonte:				Visto do responsável pela contabilidade:															
<table border="1"><thead><tr><th>Grupo/Código</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>114</td><td>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</td><td></td></tr><tr><td>016</td><td>Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD</td><td>25.980,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>25.980,00</td></tr></tbody></table>				Grupo/Código	Descrição	Valor	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		016	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	25.980,00	Total:		25.980,00	 JOAO HELIO LIMA NETO CONTADOR/CRC - 13444 - GO			
Grupo/Código	Descrição	Valor																	
114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS																		
016	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	25.980,00																	
Total:		25.980,00																	
				Visto do Ordenador da despesa:															
				 MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA GESTORA DO FMS															
Cronograma de Desembolso:																			
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00														
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 25.980,00														
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00														
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00														

Recebemos de CONECTE TECNOLOGIA EIRELI ME os produtos e/ou serviços constantes da NF-e indicada ao lado. Emissão: 22/06/2020 Dest/Reme: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO-GO Valor Total: 25.980,00		NF-e Nº 000.000.069 Série 001	
ATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO-GO	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 25.980,00	
CONECTE TECNOLOGIA EIRELI ME RUA PARTICULAR 02, 023, RUA ACADEMIA MN - FORMOSINHA - FORMOSA - GO - CEP: 73813-060 Fone: (61)99921-3316 pedroh.ferreira@gmail.com		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.069 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
			
		CHAVE DE ACESSO 5220 0611 5350 3500 0141 5500 1000 0000 6915 7959 7382	
		Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a vista		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203213110567 22/06/2020 15:16:46	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104622881	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 11.535.035/0001-41
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO-GO		CNPJ / CPF 07.720.960/0001-75	DATA DA EMISSÃO 22/06/2020
ENDEREÇO R SAO JOSE OPERARIO, S/N		BAIRRO / DISTRITO PARAISINHO	CEP 73770-000
MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS		UF GO	TELEFONE / FAX (62)3446-1074
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:16:50
DADOS DA FATURA			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		25.980,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		25.980,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO
		UF	UF
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
			PESO BRUTO
			PESO LÍQUIDO
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN
000654	TESTE RAP COVID19 SINGCLEAN IgG/IgM 20un	30021590	0102
		CFOP	UNID.
		5102	cx
		QTDE	VALOR UNITÁRIO
		10,00	2.598,00
		VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
		0,00	25.980,00
		BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS
		0,00	0,00
		VALOR IPI	ALÍQUOTA %
		0,00	ICMS IPI
		0,00	0,00
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DADOS ADICIONAIS			
INFC Trib a... Fonte: IBPT GO 801EC4		RESERVADO AO FISCO	

**Emissão de comprovantes**G3321308531655861
13/07/2020 08:55:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 08.55.34
4546204546 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA**COMPROVANTE DE****TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL**

CLIENTE: GO 520060 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 4546-2 CONTA: 12.247-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : GO 520060 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 655 - BANCO VOTORANTIM S.A.

AGENCIA: 0655-6 - FILIAL CAMPINAS

CONTA: 2.089.345-0

FAVORECIDO: CONECTE TECNOLOGIA EIRELI

CPF/CNPJ: 11.535.035/0001-41

VALOR: R\$ 25.980,00

DEBITO EM: 23/06/2020

=====

DOCUMENTO: 062301

AUTENTICACAO SISBB: 8.FE9.B00.108.5B6.4A8

Transação efetuada com sucesso por: JD358463 MARIA C R SOUSA.



Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 611/2020		Exercício: 2020		Nº Empenho: 174002	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emissora: 07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					Data de emissão 22/06/2020		
Função: 10	Subfunção: 302	Programa: 0210	Tipo - Seq.: 2-032	Ação: Manutenção do Hospital Municipal			
Subação: 10		Descrição: -			SIOPS: Base ASPS ☒		Natureza Desp: 4.4.90.52.08.00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Subelementos (STN/TCs/PCASP): 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT. 0000000000 -							
Credor: CONECTE TECNOLOGIA EIRELI ME							
CNPJ: 11.535.035/0001-41		CPF:		Inscrição Estadual:		RG: -	
						Importância: 85.000,00	
Endereço: Rua Particular 2				Telefone: -			
Cidade: Formosa		Cep: 73813-060		UF: GO		Tipo do Empenho: 1 - Ordinário	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER PACIENTES DO CONVID-19, DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.							
Domicílio Tipo: Bancário: Banco Principal) -		Agência		Conta		Variação	
						Total: 85.000,00	
Modalidade da licitação: ão se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)		Nº Proc. Licitatório: 0 /		Nº Contrato/Aditivo: 0		Vigência (Início): -	
						Vigência (Final): -	
Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento: 1 - Orçamento Geral		Nº Convênio: -		Vigência (Início): -	
						Vigência (Final): -	
Valor líquido do documento por extenso: oitenta e cinco mil reais							
Fonte:							
Grupo/Código		Descrição				Valor	
114		Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
017		Média Alta Complexidade - MAC				85.000,00	
		Total:				85.000,00	
Visto do responsável pela contabilidade: JOAO HELIO LIMA NETO CONTADOR/CRC - 13444 - GO							
Visto do Ordenador da despesa: MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA GESTORA DO FMS							
Cronograma de Desembolso:							
Jan.	RS 0,00	Fev.	RS 0,00	Mar.	RS 0,00		
Abr.	RS 0,00	Mai.	RS 0,00	Jun.	RS 85.000,00		
Jul.	RS 0,00	Ago.	RS 0,00	Set.	RS 0,00		
Out.	RS 0,00	Nov.	RS 0,00	Dez.	RS 0,00		
© Fenix Softwares Públicos - www.fenix.com.br Usando SISTEMA							

Recebemos de CONECTE TECNOLOGIA EIRELI ME os produtos e/ou serviços constantes da NF-e indicada ao lado. Emissão: 22/06/2020 Dest/Remte: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO-GO Valor Total: 85.000,00		NF-e Nº 000.000.068 Série 001	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO-GO	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 85.000,00	

CONECTE TECNOLOGIA EIRELI ME RUA PARTICULAR 02, 023, RUA ACADEMIA MN - FORMOSINHA - FORMOSA - GO - CEP: 73813-060 Fone: (61)99921-3316 pedroh.ferreira@gmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.068 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5220 0611 5350 3500 0141 5500 1000 0000 6810 6111 2178 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a vista		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203212994302 22/06/2020 14:35:22	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104622881	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 11.535.035/0001-41	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO-GO		CNPJ / CPF 07.720.960/0001-75		DATA DA EMISSÃO 22/06/2020	
ENDEREÇO R SAO JOSE OPERARIO, S/N		BAIRRO - DISTRITO PARAISINHO		CEP 73770-000	
MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS		UF GO		TELEFONE FAX (62)3446-1074	
FATURA		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 14:35:26	

DADOS DA FATURA**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 85.000,00	
V2 FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 85.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO				PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IPPI
000653	VENTILADOR PULMONAR HORTON HTR-1	90192090	0102	5102	UND	1,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN R\$ 0,00
---------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$ 5.312,50 Federal e R\$ 14.450,00 Estadual Fonte: IBPT GO 801EC4	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência	4546-2
Conta corrente	12247-5 GO 520060 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco	655 BANCO VOTORANTIM S.A.
Agência (sem DV)	655 FILIAL CAMPINAS
Conta corrente (com DV)	20893450
CNPJ	11.535.035/0001-41
Nome favorecido	CONECTE TECNOLOGIA EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	62.402
Valor	42.500,00
Data transferência	24/06/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB AEE7C01F596C07BB

Assinada por	JD358463 MARIA C R SOUSA
	J7159940 MARTINHO MENDES DA SILVA

24/06/2020 12:34:16

24/06/2020 12:42:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J7159940 MARTINHO MENDES DA SILVA.



Fund municipal saude <licitasmsapg@gmail.com>

PEDIDO DE ENTREGA

2 mensagens

Fund municipal saude <licitasmsapg@gmail.com>

24 de junho de 2020 10:22

Para: pedroh.ferreira@gmail.com

Bom dia, Pedro.

Conforme contato telefônico, venho solicitar a entrega de 1 ventilador pulmonar e dos 200 testes rápidos de COVID 19 para a Secretaria de Saúde de Alto Paraíso de Goiás conforme processo nº 28/2020 referente a compra por dispensa de licitação nº 07/20 firmada entre a empresa CONECTE TECNOLOGIA EIRELLI – CNPJ 11.535.035/0001-41 e o município de Alto Paraíso de Goiás.

Solicito ainda o envio da conta bancária para depósito de 50% do valor neste momento e depósito dos 50% finais na entrega do produto.

Peço que responda este email concordando com os termos acima.

Muito Obrigado,

At.

Daniel Carvalho Mota

SMSS - Sec. Mun.Saúde e Saneamento
Alto Paraíso de Goiás / GO

Pedro Henrique Vieira Ferreira <pedroh.ferreira@gmail.com>

24 de junho de 2020 11:11

Para: Fund municipal saude <licitasmsapg@gmail.com>

Bom dia, recebido e-mail! Concordo e me comprometo em entregar os produtos no prazo estipulado no orçamento. Abaixo segue os dados bancários para dar seguimento no pedido. O prazo conta a partir do 50% depositado na conta da empresa CONECTE TECNOLOGIA.

BANCO NEON(Banco Votorantin)

Banco 655,
Agência 0655
Conta 2089345-0
CONECTE TECNOLOGIA EIRELI-ME CNPJ: 11.535.035/0001-41

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Pedro Henrique Ferreira
Conecte Tecnologia
+55 (61)9 9921-3316 Whatsapp



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

☐ATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

☐DAT 1 de julho de 2020

☐TEX O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. nº 28/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR E TESTES RÁPIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: CONECTE TECNOLOGIA EIRELLI, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 110.980,00 com entrega imediata

☐ASS MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA

☐CAR Gestora do FMS

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 5.396/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020

DATA DA ABERTURA: 28/07/2020 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE JACIGUÁ, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 824002/MC/CAIXA.

TIPO: Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Global.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

2020.071E0700001.01.0023

Vargem Alta-ES, 9 de julho de 2020.

JOÃO RICARDO C DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

DATA DA ABERTURA: DATA DA ABERTURA: 30/07/2020 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALMIRO OFRANTI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, ATRAVÉS DA REFORMA DO ALAMBRADO, DOS VESTIÁRIOS, DOS BANHEIROS PÚBLICOS, DA CABINE DE RÁDIO E DA BILHETERIA E CONSTRUÇÃO DE ÁREA GASTRONÔMICA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 874689/MC/CAIXA.

TIPO: Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Unitário.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

2020.071E0700001.01.0024

Vargem Alta-ES, 9 de julho de 2020.

JOÃO RICARDO C DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do segundo termo aditivo ao contrato nº. 114/2018. Processo nº. 27.211/2018. Das partes: PMVV X CRANIOFACIAL IMAGENS ODONTOLÓGICAS EPP. Do objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº. 114/2018. Do prazo: 12 (doze) meses a partir de 13 de julho de 2020. Do Valor: R\$ 41.220,00 (Quarenta e um mil e duzentos e vinte reais).

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 115/2020. Licitação: Tomada de Preços 005/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para recapeamento com MICROREVESTIMENTO no Setor Núria e Setor Canaã neste Município. Valor Total: R\$ 388.398,87. Vigência: 09/07/2020 a 09/07/2021. Recursos: Dotações Orçamentárias: 15.451.119.2.209.4.4.90.51.00 0114 - Fonte: 100. Contratante: O Município de Acreúna GO através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente. Contratada: J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI. Data: 09/07/2020. Signatários (contratantes): Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Ronaldo Macedo Limbete Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. nº 18/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DE ALGODÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: DENIS BERNARDES CARDOSO 06319913100, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 15.660,00 com entrega imediata

Em, 12 de maio de 2020

MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA

Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. nº 019/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 2 CAMAS COM COLCHÃO HOSPITALAR. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: OXYMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 11.7470,00, com entrega imediata.

Em, 3 de maio de 2020

MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA

Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. nº 21/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REPIRATÓRIAS PFF2 E DESCARTÁVEIS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: JINI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELLI, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 12.700,00, com entrega imediata.

Em, 21 de MAIO de 2020

MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA

Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados por meio do Processo Adm. nº 23/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE ALCOOL EM GEL-TOTEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: XBRCOMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 2.190,00, com entrega imediata

Em, 21 de maio de 2020

MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA

Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. nº 27/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 2 MONITORES CARDÍACOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELLI, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 31.800,00 com entrega imediata

Em, 1º de Julho de 2020

MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA

Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. nº 31/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: CONECTE TECNOLOGIA EIRELLI-ME, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 10.740,00 com entrega imediata

Em, 9 de Julho de 2020

MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA

Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. nº 27/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 2 MONITORES CARDÍACOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELLI, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 31.800,00 com entrega imediata

Em, 1º de Julho de 2020

MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA

Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. nº 28/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR E TESTES RÁPIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendidas as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: CONECTE TECNOLOGIA EIRELLI, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 110.980,00 com entrega imediata

Em, 1º de julho de 2020

MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA

Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

O Município de Anápolis - GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº. 44.608/2020, torna público o adiamento para às 09h00min do dia 27 de JULHO DE 2020, a ser realizado na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PARQUE MUNICIPAL "PARQUE DAS ÁGUAS", QUE SERÁ IMPLANTADO NO ANTIGO CLUBE IPIRANGA, QUE FICA ENTRE AS AVENIDAS OSCAR MOHN E AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE DE CAMPOS RORIZ, BAIRRO JUNDIAÍ, NO MUNICÍPIO ANÁPOLIS - GO, conforme solicitação nº 000159/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, constante do processo administrativo nº. 000016022/2020. Os interessados em adquirir o edital completo, deverão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço supra, o qual será fornecido gratuitamente, desde que apresentada mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio de correio eletrônico: licitacao@anapolis.go.gov.br, ou consultar através do portal www.anapolis.go.gov.br. Maiores informações (62) 3902-2000.

Anápolis-GO, 9 de julho de 2020.

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, após análise da exequibilidade da proposta de preços apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar na Tomada de Preços nº 014/2020, processo nº 2019.085.015, cujo objeto é a contratação de empresa para a reforma e ampliação da Unidade de Vigilância de Zoonoses, neste Município, torna público aos interessados que realizará a sessão de divulgação do resultado de julgamento das propostas de preços no dia 13 de julho de 2020, às 14 horas.

Aparecida de Goiânia, GO 9 de julho de 2020

ALZENI CARDOSO DE CIRQUEIRA.

Presidente da CERDC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREGÃO Nº 9/2020

Local/Data/Horário: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, situada na Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.154, Centro, no dia 27/07/2020, às 08h30min. Finalidade: realização de licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para Secretaria Municipal de Saúde. O Edital, demais condições e informações, serão obtidos junto à Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no horário de expediente, ou pelo fone: 64-3699-1367.

Buriti de Goiás/Go, 9 de julho de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL



CERTIDÃO

Certifico que a o Processo Administrativo nº 28/2020 de Dispensa nº 07/2020, foi devidamente publicado no placar de publicidade desta Prefeitura e no site oficial do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 10/07/2020.

Daniel Carvalho Mota
Assessor em administração em Saúde